



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0562

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
LICITAÇÕES	02
DECRETOS	02
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	02
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	03
PORTARIAS	03

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 270, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor LUIZ JOSÉ DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor LUIZ JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019, contando a partir do dia 25 de Junho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 10/07/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS ALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe N, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 a 15/07/2018, contando a partir do dia 01 de Julho de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 31/07/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e VENÂNCIO E MANFRÉ LTDA - ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com o fornecimento de estrutura de Rodeio, bem como sua execução, durante a tradicional Festa da Fogueira do município de Jateí-MS, durante os dias 28, 29 e 30 de Junho de 2019.

VALOR: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUN. CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339039.23.00.00	Festividades e Homenagens
FONTE	1.00.000

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 24 de Junho de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Maria Edneide Manfré Venâncio, representante da Contratada; e, as testemunhas.

## DECRETOS

DECRETO Nº 030/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 470, de 25 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art.1º O Conselho Municipal de Cultura, fica composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Lucimeire Jacobsen Rocha – titular;  
Hellen Souza Silva – suplente.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

b) Neide Lima Veras – titular;  
Erlaine Teixeira Santos – suplente.

Poder Legislativo:

c) Edivaldo da Silva – titular;  
Renata da Silva Torrezan Lima – suplente.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Simone dos Santos Duck Freitas – titular;  
Beatriz Carola dos Santos - suplente

b) Maria de Lourdes dos Santos Milicic– titular;  
Emerson Leão Vieira Ramos – suplente.

c) Elza Augusta Nogueira da Silva – titular;  
Shirley Alves do Nascimento – suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Cultura, ora nomeados, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 19 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 06 de maio de 2019, o Contrato Administrativo n. 048/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SIGMA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, com vigência de 04/05/2017 a 05/05/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria nas áreas contábil, orçamentária, financeira, administrativa, planejamento e patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 06 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 19 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 078/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa ISAAC MARCONDES DUTRA - ME, com vigência de 06/07/2017 a 06/07/2019, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de marmitex e refeições na cidade de Dourados-MS, para atender os funcionários de todas Secretarias e Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Jateí - MS, ora de passagem estiverem por aquela cidade prestando serviços em favor da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 11.980,81 (onze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 19 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

## PORTARIA Nº 023/CMJ/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora JHOICE SILVA SANTOS a esta Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Servidora JHOICE SILVA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob Matrícula 113, Nível I, Classe A, lotado no setor de Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, contados a partir de 01/07/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 11/07/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de junho de 2019.

Sebastião de Freitas  
Presidente

## PORTARIA Nº 024/CMJ/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora JHOICE SILVA SANTOS a esta Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias a Servidora RENATA DA SILVA TORREZAN LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, sob Matrícula 112, Nível I, Classe A, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, contados a partir de 01/07/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 11/07/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - O Servidor fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 24 de junho de 2019.

Sebastião de Freitas  
Presidente

